



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 196/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde		
745 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	
09.001.10.301.0008.2.021.	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
741 - 3.3.90.14.00.00	03000 DIÁRIAS - CIVIL	27.000,00	
Total Suplementação:		30.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.122.0002.2.020.	Gestão da Secretaria de Saúde		
643 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	
Total Redução:		30.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Republicado por Incorreção

Decreto nº 182/2025 de 10/10/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 876/2025 de 09/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica	
732 - 4.4.90.61.00.00	03000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	160.000,00
Total Suplementação:		160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 10 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

EDITAL Nº 034/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Cruzmaltina, através do seu Prefeito Municipal MAURICIO BUENO DE CAMARGO, no uso de suas atribuições, torna pública a 3º **CONVOCAÇÃO** para a **ENTREGA DE DOCUMENTOS PRÉ ADMISSIONAIS** conforme ANEXO II deste edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2025; conforme estabelecido em edital PSS 002/2025 considerando os candidatos aprovados no certame nos termos a seguir especificados:

1. Os candidatos listados no ANEXO I deste edital foram aprovados, observado o número de vagas ofertadas no Edital n.º 002/2025;
2. Todos os candidatos convocados deveram comparecer à sede do Paço Municipal – Avenida Padre Gualter Farias Negrão – 040 – centro – CEP 86.855-000 – Cruzmaltina/PR, entre os dias **27/10/2025 à 31/10/2025**, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** para apresentar os documentos elencados no ANEXO II deste edital.
3. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação. Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV do edital PSS 002/2025.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 24 de outubro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

ANEXO I – dos Candidatos Aprovados

Vaga – FISIOTERAPEUTA

Candidato Convocado – VANESSA MARONES CILIÃO – Posição 1º Colocado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

Anexo II - Documentos Pré Admissionais

O candidato convocado deverá apresentar as fotocópias dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.3 e 10.3,1 do Edital do PSS 002/2025.

Sendo assim, o convocado, deverá apresentar entre os dias entre os dias 27/10/2025 à 31/10/2025, no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min** na sede do paço Municipal, os seguintes documentos:

10.3.1 Providenciar os seguintes documentos (cópias autenticadas):

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do candidato;
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) do cônjuge do candidato.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- e) Cartão do PIS/PASEP;
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- n) Comprovante de endereço atual.
- o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- p) Atestado de saúde ocupacional (ASO), conforme modelo no **Anexo V** deste Edital, com parecer médico de clínica de saúde ocupacional privada, da escolha do candidato, ficando sob responsabilidade do candidato o custeio do mesmo.
- q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da admissão;
- r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos, assim como o registro e quitação do respectivo conselho da classe.
- s) Demais documentos solicitados pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



I - TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Processo Administrativo nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
36/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, Centro, Cruzmaltina – Paraná, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito Municipal, Maurício Bueno de Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.770.128/0001-49**, sediada(a) em **Rua Lauro Mueller, Nº 511, Jardim Blumenau, Blumenau/SC**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Jader Aquiles Novalletto**, conforme seus atos constitutivos, tendo em vista o que consta no **Ofício Circular nº. 084/2025-Viação e Obras** e o parecer técnico que o acompanha, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº **36/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº **36/2025**, que versa sobre a realização dos serviços de revitalização da praça central com construção de monumento.

1.1. Prorrogação de Prazo de Execução:

O prazo de execução do contrato original será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias. A nova data de término da execução será 27 de janeiro de 2026, levando em consideração a data de término original de 29 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2011, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514



2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cruzmaltina/PR, 24 de Outubro de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal do Município de Cruzmaltina
Representante legal do CONTRATANTE

Jader Aquiles Novalletto
Representante Legal da SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000
CRUZMALTINA-PR

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 – PRORROGAÇÃO DE
VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA E A EMPRESA BEREHULKA & SARAGO
LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 01896179923 e inscrito no CPF/MF nº 869.656.629-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **BEREHULKA & SARAGO LTDA**, com sede em Rua Praça Int. Manoel Ribas nº 126, na cidade de Apucarana Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.223.069/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 210/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 09/2022, tem por objeto a prestação de serviços de publicidade de natureza contínua;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 210/2023 prevê a prorrogabilidade do Contrato para serviços de fornecimento contínuo (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em manter a continuidade da prestação dos serviços de publicidade;

CONSIDERANDO que, conforme orientação legal aplicável, a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deve ser feita por períodos anuais, respeitado o limite legal;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência** do Contrato Administrativo nº 210/2023, que versa sobre a contratação de agência de publicidade/propaganda.

1.2. **PRORROGAÇÃO**: O Contrato Administrativo nº 210/2023, cuja vigência foi encerrada em 19 de outubro de 2024, ou foi prorrogada até essa data, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

1.3. O novo período de vigência inicia-se em **20 de outubro de 2025** e termina em **19 de outubro de 2026**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 24 de Outubro de 2025

Edição Nº: 1514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global do Contrato Administrativo nº 210/2023 para o novo período de 12 (doze) meses (20/10/2025 a 19/10/2026) **PERMANECE** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo este valor **MANTIDO** por não haver acréscimo de valor neste Termo Aditivo.

2.2. Qualquer eventual reajuste de preços referente à Cláusula Quarta, item 4.2 do contrato original deverá ser formalizado, se for o caso, por meio de **Apostilamento**, em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prorrogação de vigência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o Contrato nº 210/2023, a serem formalizadas mediante Apostilamento.

3.2. Ficam mantidas as dotações orçamentárias do contrato original, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 210/2023, no que não forem alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir do dia **20 de outubro de 2025**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cruzmaltina/PR, 22 de outubro de 2025.

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal de Cruzmaltina

CONTRATANTE

Representante Legal da BEREHULKA & SARAGO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF: _____
2. Nome: _____
CPF: _____